



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.601, DE 08 JUNHO DE 2026.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Gurinhata Estado de Minas Gerais e autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento anual de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 55.036,48 (Cinquenta e cinco mil trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes classificações, a saber:

02.	Poder Executivo	227
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.13	Cultura	
02.08.13.392	Difusao Cultural	
02.08.13.392.0005	Nossa Historia, Nosso Orgulho	
02.08.13.392.0005.2039	Gestao Cultural e Patrimonio Historico	
02.08.13.392.0005.2039.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Fonte de Recursos	1.719.000 Transferencia Politica Nacional Fomento a Cultura	19.284,66

02.	Poder Executivo	228
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.13	Cultura	
02.08.13.392	Difusao Cultural	
02.08.13.392.0005	Nossa Historia, Nosso Orgulho	
02.08.13.392.0005.2039	Gestao Cultural e Patrimonio Historico	
02.08.13.392.0005.2039.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa juridica	
Fonte de Recursos	1.719.000 Transferencia Politica Nacional Fomento a Cultura	5.751,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

02.	Poder Executivo	230
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.13	Cultura	
02.08.13.392	Difusao Cultural	
02.08.13.392.0005	Nossa Historia, Nosso Orgulho	
02.08.13.392.0005.2039	Gestao Cultural e Patrimonio Historico	
02.08.13.392.0005.2039.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1.719.000 Transferencia Politica Nacional Fomento a Cultura	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhata-MG, 08 de junho de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal